



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 1081/2015  
DE 07 DE JULHO DE 2015.**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LM 1081/2015  
foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 07/07/15

Responsável: Município

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO CORRENTE DE 2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 33/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2015 conforme especificado abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%).

Função: 12- Educação.

Sub-Função: 368 Educação Básica.

Recurso: 20- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Projeto/Atividade: 2.714- Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no código reduzido 584.

Valor: 24.476,94 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Unidade: 04. Manutenção das Atividades do Ensino Médio.

Função: 12- Educação.

Sub-Função: 362- Ensino Médio.

Recurso: 0001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 2.750- Manutenção do Transporte Ensino Médio.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no código reduzido 280.

Valor: R\$ 7.509,23 (sete mil e quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%).

Função: 12- Educação.

Sub-Função: 368 Educação Básica.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Recurso: 20- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Projeto/Atividade: 2.703- Manutenção do Transporte Escolar- Educação Básica.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no código reduzido 215.

Valor: 97.789,77 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Elementos: 3.3.90.30- Material de Consumo, no código reduzido 212.

Valor: R\$ 15.724,06 (quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para atendimento de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, do recurso 0001- Recurso Livre. O restante proveniente da anulação das dotações descritas abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Unidade: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%).

Função: 12- Educação.

Sub-Função: 368 Educação Básica.

Recurso: 20- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Projeto/Atividade: 2.704- Manutenção de Laboratórios.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no código reduzido 591.

Valor: 8.000,00 (oito mil reais).

Elementos: Material de Consumo, no código reduzido 589.

Valor: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Órgão: 05- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Unidade: 01- Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura.

Função: 20- Agricultura.

Sub-Função: 608- Promoção da Produção Agropecuária.

Recurso: 001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 1.504- Calçamento, encascalhamento ou Pavimentação das Atividades Leiteira.

Elementos: 4.4.90.51- Obras e Instalações, no código reduzido 471.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Unidade: 01- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Função: 14- Direitos da Cidadania.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Sub-Função: 244- Assistência Comunitária.

Recurso: 001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 1.606- Infra- estrutura de Cemitérios.

Elementos: 4.4.90.51- Obras e Instalações, no código reduzido 572.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Unidade: 01- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Função: 26- Transporte.

Sub-Função: 782- Transporte Rodoviário.

Recurso: 001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 1.609- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

Elementos: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, no código reduzido 538.

Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Órgão: 06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Unidade: 01- - Secretaria de Desenvolvimento e Obras.

Função: 26- Transporte.

Sub-Função: 782- Transporte Rodoviária.

Recurso: 0001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 2.605- Manutenção e Conservação e Sinalização das estradas.

Elementos: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis, no código reduzido 135.

Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Órgão: 08- Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 05- Meio Ambiente.

Função: 18- Gestão Ambiental.

Sub-Função: 541- Preservação e Conservação Ambiental.

Recurso: 001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 1.851- Apoio a Projetos Ambientais.

Elementos: 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no código reduzido 505.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no código reduzido 507.

Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão: 08- Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 05- Meio Ambiente.

Função: 18- Gestão Ambiental.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Sub-Função: 544- Recursos Hídricos.

Recurso: 001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 2.851- Manutenção do Tratamento da Água.

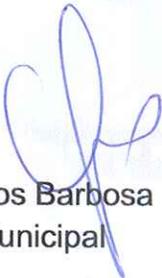
Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no código reduzido 382.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. 7º e 8º da Lei Municipal 1045/2014.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Julho de 2015.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal